SENTENÇA

Processo Físico nº: **0017406-05.2011.8.26.0566**

Classe – Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Requerente: Fazenda do Estado de São Paulo

Requerido: Plural Comércio de Produtos Plásticos Ltda Me

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução da sucumbência, com fundamento no Art. 794, inc. I do CPC, nesta EXECUÇÃO FISCAL que FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO move em face de PLURAL COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA ME.

Expeça-se mandado de levantamento em favor do Procurador do Executado, da guia de fls. 268.

Após as devidas anotações, ao arquivo.

P.R.I.C.

São Carlos, 05 de dezembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA